



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Setor de Compras da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é Participação de 04 (quatro) colaboradoras do Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) no "I Congresso Internacional: Boas Práticas em Saúde Mental – Comportamento Suicida, Autolesão e Luto, que acontecerá de forma online e ao vivo nos dias 4, 5 de julho de 2025" e Curso com Carga Horária de 30h + certificação: "Respondendo a Sentimentos Suicidas: Uma Abordagem de Redução de Danos, ambos na modalidade "on line"

1.2. A lei que regerá a contratação e execução contratual será a Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pelo crescente aumento na demanda de atendimentos a pacientes com transtornos mentais no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I). Tal cenário evidencia a necessidade de capacitação e atualização contínua das profissionais de saúde, a fim de garantir um atendimento qualificado, humanizado e alinhado às diretrizes atuais da política de saúde mental.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a participação de 04 (quatro) colaboradoras do Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) no "I Congresso Internacional: Boas Práticas em Saúde Mental – Comportamento Suicida, Autolesão e Luto", a ser realizado de forma online e ao vivo nos dias 4 e 5 de julho de 2025, bem como no Curso “Respondendo a Sentimentos Suicidas: Uma Abordagem de Redução de Danos”, com carga horária de 30 horas e emissão de certificação, também ofertado na modalidade online.

3.2. A iniciativa fundamenta-se no direito à saúde, garantido pelo artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida por meio de políticas públicas voltadas à prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde da população. Esse princípio visa assegurar o acesso universal e igualitário a serviços de saúde de qualidade, contribuindo para o pleno exercício da cidadania.

3.3. Ademais, o artigo 196 também reforça a saúde como um direito social amplo, que ultrapassa o atendimento emergencial e contempla ações que garantam condições adequadas de vida, bem-estar psicológico e desenvolvimento humano saudável. Nesse contexto, a capacitação das profissionais do CAPS I representa uma medida estratégica para qualificar o cuidado em saúde mental, especialmente diante do aumento da demanda por atendimentos relacionados ao comportamento suicida, autolesão e luto.

3.4. Segue elencados as servidoras do CAPS I que participarão do Congresso e do Curso:

- Maria Estela Gomes de Oliveira Perez, Coordenadora do CAPS I;
- Larissa Daine Sgorlon, Psicóloga
- Letícia de Oliveira Tessarin, Assistente Social;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos serviços a serem contratados correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

(710) 02.06.06-10.301.0501-2.016.3.3.90.39.(48)-01.301.0000

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Consideram-se o objeto desta contratação como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual por empresa de notória especialização, caso em que há inviabilidade de competição, justificando assim a inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Demanda Estimada (12 meses)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Contratação para capacitação e participação de 04 (quatro) colaboradoras do Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) no "I Congresso Internacional: Boas Práticas em Saúde Mental - Comportamento Suicida, Autolesão e Luto, que acontecerá de forma online e ao vivo nos dias 4, 5 de julho de 2025" e Curso com Carga Horária de 30h + certificação: "Respondendo a Sentimentos Suicidas: Uma Abordagem de Redução de Danos".	Serviço	1	748,00	748,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Pelos motivos apresentados, justifica-se a presente contratação, sendo observados os princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo com artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 .

7.2. A contratada assumirá o compromisso de manutenção dos preços ofertados pelo período necessário à regular execução do objeto.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'd' DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

8.1.1. A contratada deverá fornecer os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e proposta.

8.1.2. A empresa deverá ofertar ""I Congresso Internacional: Boas Práticas em Saúde Mental – Comportamento Suicida, Autolesão e Luto, que acontecerá de forma online e ao vivo nos dias 4, 5 de julho de 2025" e Curso com Carga Horária de 30h + certificação: "Respondendo a Sentimentos Suicidas: Uma Abordagem de Redução de Danos, ambos na modalidade "on line"" para 04 (quatro) colaboradoras na sua integralidade.

8.1.3. A contratante tomará providências, caso o serviço não esteja dentro de padrões de qualidade, inclusive, pena de rescisão contratual e outras responsabilidades.

8.1.4. A contratada deverá responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na prestação dos serviços, devendo responder pelos prejuízos causados à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP;

8.1.5. A contratada deverá manter, durante a vigência das obrigações assumidas para a prestação dos serviços, as condições de habilitação exigidas nesta contratação;

8.1.6. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão prestados de forma "on line" para a contratante.

9.2. A execução do objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio da participação integral de 04 (quatro) colaboradoras vinculadas ao Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) no seguinte evento e curso:

a) "I Congresso Internacional: Boas Práticas em Saúde Mental – Comportamento Suicida, Autolesão e Luto", a ser realizado de forma online e ao vivo nos dias 4 e 5 de julho de 2025;

b) Curso “Respondendo a Sentimentos Suicidas: Uma Abordagem de Redução de Danos”, com carga horária total de 30 (trinta) horas e emissão de certificado de participação, também ofertado na modalidade online.

9.3. A participação deverá ocorrer na sua integralidade, garantindo o cumprimento da carga horária estabelecida e a efetiva emissão dos certificados de conclusão para todas as profissionais inscritas. Caberá à coordenação do CAPS I acompanhar e comprovar a participação das colaboradoras, mediante apresentação dos respectivos certificados e/ou registros de presença emitidos pela organização do evento e do curso.

10 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1. Trata-se de Participação de 04 (quatro) colaboradoras do Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) no "I Congresso Internacional: Boas Práticas em Saúde Mental – Comportamento Suicida, Autolesão e Luto, que acontecerá de forma online e ao vivo nos dias 4, 5 de julho de 2025" e Curso com Carga Horária de 30h + certificação: "Respondendo a Sentimentos Suicidas: Uma Abordagem de Redução de Danos, ambos na modalidade "on line"

10.2. A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja de ordem fiscal, financeira, trabalhista ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem esse tipo de transação.

10.3. A contratação está baseada na inexigibilidade de licitação, de acordo com artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 .

10.4. A contratada deverá fornecer especialistas relacionados ao tema do objeto em tela.

11 – GARANTIA

11.1 – A contratada deverá garantir que serão fornecidos serviços dentro dos padrões de qualidade, sob pena de providências administrativas.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o instrumento firmado.

12.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta

12.3 – Notificar a contratada, por e-mail e escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.4 – Os servidores que farão a gestão e fiscalização da contratação serão as senhoras Maria Estela Gomes de Oliveira Perez, Coordenadora do CAPS I e/ou Roberta de Castro Zotto, Psicóloga, respectivamente.

12.5 – Efetuar o pagamento à contratada do valor proporcional ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento firmado.

12.6 – Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

12.7 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.8 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.9 – Notificar a contratada das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

12.10 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o instrumento firmado.

12.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e especialização acerca do tema adequada, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os instrumentos, materiais, equipamentos, ferramentas e tecnologias demandadas.

13.3 – Não contratar, durante a vigência do instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos.

13.5 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14 – FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – A contratante pagará o valor referente aos serviços devidamente realizados, autorizado pelo gestor/fiscal de contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a emissão nota fiscal devidamente aceita.

14.1.1 - Ficarà prorrogado o prazo previsto no item anterior até o primeiro dia útil subsequente, se o dia de vencimento vier a recair em sábado, domingo, feriado ou em dia que não houver expediente bancário.

15 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O prazo de validade da contratação será de 03 (três) meses a contar de sua assinatura.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto licitado em razão do objeto ser serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

17 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A contratada se obriga a fornecer o serviço contratado para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme recebimento da Nota de Empenho do setor competente.

17.2 – Caso os serviços prestados estejam fora dos padrões de qualidade estabelecidos, a contratante adotará as medidas administrativas cabíveis.

17.3 – Em caso de pagamento(s) equivocado(s) dos serviços, os valores indevidos deverão ser estornados para a contratante, sob pena de responsabilidade.

17.4 – O recebimento dos serviços pela contratante não exclui ou isenta a contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17.5 - A responsabilidade exclusiva e integral por quaisquer direitos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, indenizatórios ou mesmo fiscais e comerciais resultantes de vínculo de toda a espécie, do pessoal prestador dos serviços é da contratada e em nenhuma hipótese poderá(ão) ser transferidos para a contratante.

18 – DO REAJUSTE

18.1 – A contratação não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão que eleve os valores contratados.

19- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de inexigibilidade de licitação, de acordo com artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

19.2- As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no Edital para contratação.

20- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. O valor global desta contratação será de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais).

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – As dotações orçamentárias destinadas a suportar tais contratações terão as funcionais programáticas

descritas abaixo:

(710) 02.06.06-10.301.0501-2.016.3.3.90.39.(48)-01.301.0000

22 – DO FORO

22.1 - Nos casos não previstos neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

22.2 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da proposta da contratada.

ARIEL FRANCISCO CARNEIRO FIGUEIREDO

Chefe de Setor



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Francisco Carneiro Figueiredo, CHEFE DE SETOR**, em 11/06/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0227561** e o código CRC **A690C8DF**.

Referência: Processo nº 3507902.405.00004001/2025-14

SEI nº 0227561